PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9069/87 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MANOEL CARVALHO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MANOEL CARVALHO DOS SANTOS, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 16, Quadra 26, Lote 36, com os limites e características sequintes:' Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 34, pelo lado esquerdo com quem de direito, frente para a referida V-179 e fundos com os lotes nºs 41 e 42, medindo 09m50 de frente, 22m20 de lateral direita e 19m70 de lateral esquerda e 09m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

= Prefeito Municipal =